



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato:

Declaro que recebemos através do acesso à página www.espinosa.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº: 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data limite para recebimento dos envelopes: 09 de julho de 2020 às 08:00h

Data da sessão do Pregão Presencial: 09 de julho de 2020 às 08:00h

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

O Município de Espinosa – MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, em conformidade com os dispositivos do anexo I, que fazem parte do Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2796/2020, de 18 de maio de 2018.

1 - Da Legislação Aplicável

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal nº 901-A de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também **cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.**

3.3 - Após o Credenciamento, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **ANEXO X.****

04 - Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata ou contrato.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o mercado, caso as cotações do processo estejam com validade vencida.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Espinosa no site oficial www.espinosa.mg.gov.br, para orientação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

6.1 - O valor máximo estimado para a contratação dos serviços, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$1.263.257,83(um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme base de preços constante no processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado **serão Desclassificadas**.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
PROCESSO: 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 - Valor Unitário por Item;

8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4. A PLANILHA PREENCHIDA DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDA EM PENDRIVE OU CD/DVD, EM ARQUIVO EXCEL FORNECIDO EM ANEXO AO EDITAL, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (38) 3812 3237, ou por e-mail, no endereço: licitacao.espinosamg@hotmail.com

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.2.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.2 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 20.1 deste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.1 – Empresas cujo ramo de atividade atenda ao estabelecido no termo de referência.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Espinosa - MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

PROCESSO: 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 10/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;

- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante Vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

- a) - **ATESTADO** de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO, salvo exceções da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12.2.6 - Documentos já regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados da reapresentação durante a fase de Habilitação.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da Prestação dos Serviços:

15.1 – A Prestação dos Serviços/fornecimento será PARCELADA de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.O

Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou contrato, conforme secretaria interessada.

22 - Das Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Espinosa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Preço Estimativo;

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Espinosa, com exclusão de qualquer outro.

Espinosa-MG, 27 de maio de 2020.

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados nos serviços a serem contratados para a manutenção das atividades administrativas do município de Espinosa-MG.

01 - Justificativa

A referida contratação justifica-se pela necessidade em adquirir materiais gráficos como, banners, blocos de formulários, envelopes, panfletos, cadernetas e outros similares para as diversas secretarias do município de Espinosa-MG.

01 – Generalidades:

Os serviços/produtos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da administração, no que refere ao conteúdo a ser impresso.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas ao termo de referência.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que estejam aprovadas pela administração Municipal.

Os detalhes dos conteúdos a serem impressos deverão ser esclarecidos pela contratada diretamente com o Secretário da pasta interessada.

Os produtos/serviços serão fornecidos de forma PARCELADA, conforme necessidade das secretarias.

02 – Instalação:

Ficará a cargo exclusivo da Empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes à execução dos serviços, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços finalizados.

03 – Dos serviços:

03.1 - Para o certame, serão contratados os produtos/serviços conforme segue:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário ESTIMADO
0001	ADESIVO EM VINIL BRANCO IMPRESSO COLORIDO	m ²	100,00	R\$ 81,66
0002	ADESIVO PLASTICO 03 CORES TAM 10X10	UNID	2.000,00	R\$ 0,38
0003	BANNER EM LONA BRILHO - BASTÃO E CORDA INCLUSOS	m ²	100,00	R\$ 80,00
0004	BLOCO 10,7X7cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão)	Unidade	1.000,00	R\$ 3,63
0005	BLOCO 10X21cm, 50X1 (01 VIA), OFFSET SUPERBOND AZUL 56, COR 1/0, PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA,	Unidade	1.000,00	R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(incluso impressão)			
0006	BLOCO 10X21cm, 50X1 (01 VIA), OFFSET SUPERBOND AZUL 56, COR 2/0, PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, (incluso impressão)	Unidade	400,00	R\$ 7,93
0007	BLOCO 15X21cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	7.000,00	R\$ 6,17
0008	BLOCO 15X21cm, 50X2 (02 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	5.000,00	R\$ 7,27
0009	BLOCO 16X10cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão)	Unidade	1.000,00	R\$ 5,02
0010	BLOCO 19X16cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, (incluso impressão)	Unidade	1.000,00	R\$ 7,22
0011	BLOCO 19X16cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão)	Unidade	300,00	R\$ 9,50
0012	BLOCO 20X30cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	2.000,00	R\$ 13,50
0013	BLOCO 21X31cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	4.000,00	R\$ 14,23
0014	BLOCO 21X31cm, 50X2 (02 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão)	Unidade	2.000,00	R\$ 14,47
0015	BLOCO 21X31cm, 50X3 (03 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	1.200,00	R\$ 14,83
0016	BLOCO 22X32cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	6.000,00	R\$ 14,13
0017	BLOCO 22X32cm, 100X1 (01 VIA), SULFITE 70, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	1.500,00	R\$ 11,13
0018	BLOCO A4, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, PERSONALIZADO DE FICHA/FORMULÁRIO/DOCUMENTO, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	1.000,00	R\$ 14,50
0019	BLOQUINHO 7X10,5cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	1.500,00	R\$ 3,80
0020	BLOQUINHO 8X10cm, 100X1 (01 VIA), OFFSET 56, COR 1/0, (incluso impressão): Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	1.500,00	R\$ 3,90
0021	CARIMBO AUTOMATICO 1,5X4CM	UNID	75,00	R\$ 16,67
0022	CARIMBO AUTOMATICO 1X3CM	UNID	65,00	R\$ 32,33
0023	CARIMBO AUTOMATICO 2X5CM	UNID	50,00	R\$ 40,00
0024	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	UNI	50,00	R\$ 50,00
0025	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	UNI	50,00	R\$ 36,67
0026	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO	UNI	80,00	R\$ 29,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0027	CARIMBO DE MADEIRA - 01 - 4X1,6CM	UNID	30,00	R\$ 26,00
0028	CARIMBO DE MADEIRA - 02 - 4X2CM	UNID	30,00	R\$ 29,00
0029	CARIMBO DE MADEIRA - 03 - 5X1CM	UNID	25,00	R\$ 30,33
0030	CARIMBO DE MADEIRA - 04 - 7X2CM	UNID	20,00	R\$ 31,33
0031	CARIMBO DE MADEIRA - 05 - 8X4CM	UNID	20,00	R\$ 36,67
0032	CARIMBO DE MADEIRA - 06 - 6,5X4CM	UNID	20,00	R\$ 34,00
0033	CARIMBO DE MADEIRA - 07 - 6X4CM	UNID	20,00	R\$ 34,00
0034	CARIMBO DE MADEIRA - 08 - 7X10CM	UNID	25,00	R\$ 35,00
0035	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE	UNI	30,00	R\$ 38,33
0036	CARIMBO DE MADEIRA MEDIO	UNI	50,00	R\$ 33,00
0037	CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO	UNI	30,00	R\$ 26,33
0038	Carimbo Redondo Automático R40	Unidade	30,00	R\$ 60,00
0039	CARTAZ COLORIDO 32X42	UNI	2.000,00	R\$ 3,68
0040	CARTAZ COLORIDO 60X40	UNI	5.000,00	R\$ 5,87
0041	CARTEIRA IDENTIFICAÇÃO AGRICULTOR 01 COR 15X12	UNI	4.000,00	R\$ 0,43
0042	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA EM LONA (LETREIRO): Armação metálica, espessura mín.: 15cm	m²	50,00	R\$ 347,50
0043	COPIAS REPROGRAFICAS COLORIDA: Na sede do município	UN	1.500,00	R\$ 1,73
0044	COPIAS REPROGRÁFICAS EM PRETO E BRANCO: Na sede do município	UND	15.000,00	R\$ 0,41
0045	CRACHAS COM CORDAO EM PVC	UNI	1.500,00	R\$ 12,00
0046	CREDENCIAL 15X10 EM PAPEL DUPLEX	UNI	2.500,00	R\$ 1,43
0047	DIARIO DE CLASSE (DIARIO REGIME DE CLICLO)	Unidade	1.500,00	R\$ 22,60
0048	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 34X24	UNI	1.000,00	R\$ 0,66
0049	ENVELOPE TIMBRADO 18X24 PARDO	UNI	2.000,00	R\$ 0,55
0050	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 PARDO	UNI	3.000,00	R\$ 0,79
0051	ENVELOPES PRONTOS -: ENVELOPES FAMILIARES 26X36CM COR VERDE PETRÓLEO EM ENVELOPE KRAFT	UNI	20.000,00	R\$ 2,13
0052	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL: 1 VIA 21X31CM 100X01 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G	BLOCO	800,00	R\$ 14,20
0053	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 47X32	UNI	800,00	R\$ 2,07
0054	FOLDERS 32X22 COLORIDO COM FOTOLITO	UNI	40.000,00	R\$ 0,55
0055	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNI	8.000,00	R\$ 0,65
0056	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4 (INCLUSO MONTAGEM EM BLOCO): Bloco mínimo de 100 folhas. Valor por folha.	Unidade	5.000,00	R\$ 0,46
0057	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4 (na sede do município): (na sede do Município)	UN	10.000,00	R\$ 0,50
0058	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL TAMANHO A1 (A UM)	UN	200,00	R\$ 23,45
0059	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM TAMANHO A-O (A ZERO)	UN	150,00	R\$ 44,00
0060	IMPRESSAO FORMATO A2 DE PROJETOS	Serviço	300,00	R\$ 15,00
0061	IMPRESSO 32X22 01 COR, PAPEL 240g OFFSET: Certificados, convites, etc. Conteudo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	3.500,00	R\$ 1,50
0062	IMPRESSO 32X22 COLORIDO, PAPEL 240g OFFSET	Unidade	3,00	R\$ 3,88
0063	IMPRESSO DIVERSO 1 COR 15X10cm, PAPEL 180Gr	Unidade	3.000,00	R\$ 1,22
0064	IMPRESSO DIVERSO 1 COR 15X21cm, PAPEL 180Gr	Unidade	10.000,00	R\$ 1,05
0065	IMPRESSO DIVERSO 1 COR FRENTE E VERSO 9,5X21cm, PAPEL 180gGr	Unidade	6.000,00	R\$ 1,10
0066	IMPRESSO DIVERSO CLORIDO 15X10cm, PAPEL 180Gr	Unidade	2.000,00	R\$ 1,47
0067	IMPRESSO DIVERSO COLORIDO 15X11cm, PAPEL 180Gr	Unidade	5.000,00	R\$ 1,49
0068	IMPRESSO DIVERSO COLORIDO 15X21cm, PAPEL 180Gr	Unidade	5.000,00	R\$ 1,80
0069	IMPRESSO FRENTE E VERSO DIVERSO 1 COR 15X21cm, PAPEL 180Gr	Unidade	1.500,00	R\$ 1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0070	IMPRESSO TIPO JORNAL: Formato: Fechado: 410mm x 310mm Papel / Gramatura: Couché 80g brilho Páginas: 4 páginas Cores: 4x4 cores Acabamento: 1 (uma) dobra paralela Diagramação e impressão O fornecedor deverá enviar uma prova p/ aprovação Prazo de Entrega: Até 7 (sete) dias úteis após a liberação da prova	Unidade	50.000,00	R\$ 1,60
0071	IMPRESSO TIPO REVISTA: CAPA Formato: Fechado: 210mm x 300mm Papel / Gramatura: Couché 150g Cores: 4x4 cores Acabamento: Laminação (Externa) PÁGINAS INTERNAS Fechado: 210mm x 300mm Papel / Gramatura: Couché 75g Cores: 4x4 cores Quantidade de páginas por edição: 24 (vinte e quatro) - sem a capa Total de páginas: 28 (vinte e oito) Acabamento: 1 (uma) dobra paralela, refilamento e 02 (dois) grampos tipo canoa Arte-Final: Fornecida pelo Município Prova: o fornecedor deverá enviar uma prova xerox p/ aprovação Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias úteis após a liberação da prova Montagem e diagramação por conta do fornecedor.	Unidade	20.000,00	R\$ 11,37
0072	OUTDOOR: Colorido (incluso colagem)	M ²	300,00	R\$ 460,00
0073	PANFLETOS 15X11 F/V	UNI	40.000,00	R\$ 0,23
0074	PANFLETOS 15X21 P/B	UNI	10.000,00	R\$ 0,17
0075	PANFLETOS 32X22 COLORIDO	UNI	70.000,00	R\$ 0,42
0076	PAPEL CARTA TIMBRADO A4 21X31	UNI	5.000,00	R\$ 0,23
0077	PASTA C/ BOLSA P/ CONFERENCIA	UNI	1.500,00	R\$ 3,09
0078	PASTA DE ARQUIVO DO ALUNO	UNI	3.000,00	R\$ 2,26
0079	PASTA DE FUNCIONÁRIOS 47X32	UNI	1.600,00	R\$ 2,24
0080	PLACA 30X10cm PARA PORTA PVC PERSONALIZADA: Conteúdo da impressão a ser definido pela secretaria requisitante.	Unidade	200,00	R\$ 20,45
0081	PLACA DE VINIL/PVC/ACRÍLICO INCLUSO ESCRITA: Espessura 3mm.	m ²	10,00	R\$ 280,00
0082	PRONTUÁRIO DA SUAS COM CAPA E 56 PÁGINAS FRENTE E VERSO: Tamanho A4 (conforme modelo); incluso encadernação	UNID	2.000,00	R\$ 27,07
0083	Refil para carimbo redondo R40 40x40mm	Unidade	10,00	R\$ 30,00
0084	SERVIÇOS DE SCANNER DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4 (NA SEDE DO MUNICÍPIO)	Unidade	15.000,00	R\$ 1,00

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades dos serviços administrativos do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, 23 de junho de 2020

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº: 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	40/2020
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	09 de julho de 2020 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	x	x,00	0,00	0,00	
				Valor Total R\$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, para atender o Município de Espinosa-MG, que entre si celebram o Município de Espinosa – MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Espinosa, com sede nesta cidade à Praça Coronel Heitor Antunes nº 132, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , xxx, xxxxxx,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender o Município de Espinosa-MG**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020, homologada em....., do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com o Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 40/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: **FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender o Município de Espinosa-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MG, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$......(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência

5.1 - O Prazo de Vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em um limite total de 60 meses, conforme lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será a seguinte:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(Informar, conforme secretaria interessada) .

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

Promover a execução dos serviços nas especificações determinadas no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, iniciando a execução dos serviços em até 3 (três) dias a partir da ordem de fornecimento, realizando os trabalhos sem interrupções dos serviços até o término.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.



Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Onze

11.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro das condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no município e Espinosa-MG.

11.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

11.3 – A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras ou setor interessado do Município, devendo efetuar a entrega em até 05(cinco) dias.

Clausula Doze - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa e ainda com base na Ata de Registro de Preços ____/2020 que deu origem a este contrato e demais anexos do edital do pregão presencial 10/2020.

Clausula Treze - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Espinosa /MG,.....de..... de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Espinosa
Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 40/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, situada à Praça Coronel Heitor Antunes nº 132, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Milton Barbosa Lima, nos termos do Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para: **SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX, para atender o Município de Espinosa-MG**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estadode, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 10/2020, autorizado no processo licitatório n.º 40/2020(art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$...... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para atender o Município de Espinosa-MG**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital, de acordo os itens vencidos a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 10/2020.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 10/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro das condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no município e Espinosa-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras ou setor interessado do Município, devendo efetuar a entrega em até 05(cinco) dias.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a entrega do serviço apresentado será recusada à detentora para correção, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou contrato.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Espinosa - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Espinosa /MG, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Espinosa

Milton Barbosa Lima

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Razão social

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

LICITAÇÃO Nº: 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa